
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1978.

Alerta o valor fixado no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 05 de 16/03/78,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 05 de 16/03/73 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Fica majorado para Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), o valor do adiantamento para despesas de pronto atendimento”.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de junho de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSE BAHIA
2º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

Deputado RONALDO CAMPOS DE SOUZA
3º Secretário.

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO
4º Secretário

DOE Nº 23.792, DE 22 DE JUNHO DE 1978.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**